



## CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

**REQUERIMENTO Nº 73 / 2019**

Senhor Presidente,

O Líder do Governo na Câmara Municipal de Pouso Alegre, nos termos do art. 202-C, inciso I, alínea "c" c/c art. 192, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, requer sejam dispensados os interstícios regimentais para que seja incluído na pauta e apreciado em uma única discussão o Projeto de Lei nº 1029/2019 que "ALTERA O INCISO I, DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 6.056, DE 17 DE ABRIL DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE FARMÁCIAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

### JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa o presente Projeto de Lei, que "dispõe sobre o funcionamento de farmácias e estabelecimentos congêneres no Município de Pouso Alegre e dá outras providências". Esta propositura tem por escopo melhorar o funcionamento das farmácias e estabelecimentos congêneres. Esclarecemos que esta ideia já foi implantada com sucesso em outros Municípios, tratando-se de um significativo avanço, vez que reflete o compromisso da Administração Municipal com a saúde da população, em fina sintonia com a Constituição Federal e a legislação de regência, por isso deve ser trata com urgência por esta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2019.

Rodrigo Modesto  
VEREADOR

*Arquivado a pedido do autor  
na Sessão Ordinária de  
13/08/19.*

*Oliveira Altair Amaral  
Presidente*

_____ PELO PLENÁRIO
POR _____ VOTOS.
SALA DAS SESSÕES, _____

**Oliveira  
Presidente**